

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 565/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008997/2026-93

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: J S CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.882/0001-00, com sede na Avenida Nações Unidas, 3109, Estação Experimental, Rio Branco, Acre - CEP: 69.918-172, neste ato representado por seu representante legal, JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED] / [REDACTED], email: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais de escritório, itens essenciais para a execução do evento: Oficina para Jovens Indígenas de Redução de Danos (álcool) na perspectiva das Medicinas Indígenas, previsto para ocorrer de 02 a 04/06/2026. O local para realização deste evento é Aldeia Buaçu - Município de Manoel Urbano (AC). Com o total de 35 participantes, com carga horária de 24 horas, para o DSEI Alto Rio Purus.

| ORDEM | ITEM/DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MATERIAL DE APOIO E ESCRITÓRIO Oficina para Jovens Indígenas de Redução de Danos (álcool) na perspectiva das Medicinas Indígenas. | J S CORDEIRO LTDA (PAPELARIA COLEGIAL) 18.255.882/0001-00 | |
|--------------------|--|-------------------|--|---|-------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Lápis Lápis grafite 900 | Unidade | 35 | R\$ 5,00 | R\$ 175,00 |
| 2 | Lápis de cor Bloco Flips-Charts 100x70cm | Caixa | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 3 | Bloco Flips-Charts 100x70cm | Unidade | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 4 | Tinta Tinta para tecido (cores primárias) | Kit | 10 | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 |
| 5 | Pincel Pincéis (finos, médios e largos) com cerdas sintéticas macias (nylon), adequados para pintura grafismo | Unidade | 35 | R\$ 6,45 | R\$ 225,75 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 805,75 | |

Prazo de entrega: 25/05/2026

Local de Entrega: Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena Alto Rio Purus - DSEI/ARP. Rua Rio de Janeiro, 1214, Bairro Abrão Alab, 69918-048. Pelo período da manhã a partir das 8h.

Responsável pela recepção:

Raquel Passífico da Rocha

Contato: [REDACTED]

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e

fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.uloq@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| INDICADOR | CENTRO DE CUSTO | MATERIAL DE APOIO ESCRITÓRIO | TOTAL |
|---|---|-------------------------------------|-------------------|
| Indicador 6: Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas. | Centro de Custo: 6.1.19.02.01 DSEI Alto Rio Purus | R\$ 805,75 | R\$ 805,75 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 805,75 |

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 20/05/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.008997/2026-93

SEI nº 0458976